L E I Nº 119/94, de 26 de janeiro de 1994.

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo, a conceder um reajuste aos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo a conceder reajuste de vencimento aos Servidores Públicos Municipais, correspondente a 100% (cem por cento).

Parágrafo Único: O reajuste que trata o caput deste artigo, é extensivos aos Servidores pertencentes ao quadro fixo, portadores de Cargos Comissionados e Inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afogados da Ingazeira, em 26 de janeiro de 1994.

Antonio Valadares de Souza Filho
* Prefeito Municipal *

Luiz Gonzaga de Araújo
* Procurador Geral *

Irenilda Viana Batista
* Secretária de Administração *

Maria José de Assis Cerquinha Maranhão
* Secretária de Educação, Cultura, Artes e Esportes *

Maria Helena Siqueira dos Santos
* Secretária de saúde *

Braz Emigdio de Vasconcelos
* Secretário de Agricultura e Abastecimento *

Maria do Socorro Leite do Amaral Veras Campos
* Secretária de Ação Comunitária e Social *

Newton Amaral Cesar
* Assessor Governamental *